



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 577/88

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado Rua Prefeito João Francisco a via pública que se inicia na Rua Benjamin Araújo entre os números 134 à 156 e é sem saída.

Art.2º- O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei e fará as devidas comunicações à TELEMIG, CEMIG, ECT e SAAE.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de março de 1988

Roberto Proença Passarinho

Prefeito em Exercício

Assinaturas


